

**TERMO ADITIVO 002/2017 – CONTRATO 068/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

Termo Aditivo ao Contrato do Processo Licitatório de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CEO, CAPS, CTA, PAM, FARMÁCIA BÁSICA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA**, que, entre si, celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA e a Empresa **FERREIRA & FREITAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME-CNPJ: 07.335.845/0001-87**.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Joaquim Nabuco, s/nº, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Lucival Almeida Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 023.506.424-61 e RG 5.306.683 SSP/PE - domiciliado na Rua Vigário Espinosa, Nº98, – São Sebastião, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FERREIRA & FREITAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME-CNPJ: 07.335.845/0001-87, situada a rua Adalberto de Freitas, Nº 76, Centro, Pesqueira-PE, representada pelo Sr. Eronilson da Silva Ferreira, portador da carteira de habilitação Nº 6244484-SDS-PE, CPF: 038.057.234-66, residente São Félix, Nº 40, Centro, Pesqueira-PE, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº.008/2017, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 57, § 1º inciso IV combinado com o Art. 65, II, alínea “d)”, § 1º, da lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CEO, CAPS, CTA, PAM, FARMÁCIA BÁSICA, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA**, consoante se verifica na **SOLICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA em anexo (Doc. 01, em uma lauda)**.

II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto contratado é de **R\$ 101,94 (cento e um reais e noventa e quatro centavos) mensais. Distribuídos no Anexo I (CEO) no valor de R\$ 101,94 (cento e um reais e noventa e quatro centavos) mensais.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

III - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo terá seu início a partir de 26/03/2018 à 31/12/2018.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para este **exercício** será:

CEO

Função:10

Subfunção: 301

Programa: 1001

Ação: 2.70

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Despesa: 592

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico feito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Pesqueira - PE, 26 de Março de 2018.

Lucival Almeida Oliveira
Secretário – CONTRATANTE

FERREIRA & FREITAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF N°

2 _____
CPF N°